

Portaria nº 07/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2020.07.24655P/IPAM,

RESOLVE:

Unificar as Portarias nº 514/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/12/2020, nº 123/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/05/2021 e nº 362/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 21/09/2021, respectivamente publicadas nos Diários Oficiais dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2853 de 04/12/2020, nº 2967 de 18/05/2021 e nº 3056 de 22/09/2021, que concederam **Pensão por Morte** à **MARYEL GABRIELA HONORATO DIAZ MOLERO** (Filha), C.P.F: 083.134.002-93, RG: 1767102 SESDEC/RO, nascida em 22/02/2006, temporária, cota 33,33%, retroagindo à data do óbito em 21/08/2020, à **ERONDINA ALGERICH ANTUNES** (Ex-cônjuge), C.P.F: 374.659.960-15, RG: 33605173 SSP/AM, nascida em 06/08/1962, vitalícia, cota 33,33%, retroagindo à data do óbito em 21/08/2020, e à **SHEILA SÁ DE OLIVEIRA** (Companheira), C.P.F: 005.661.092-04, RG: 985253 SESDEC/RO, nascida em 28/01/1990, vitalícia, cota 33,33%, **retroagindo a partir da data do novo requerimento em 14/10/2021**, ambas beneficiárias do ex-segurado **MÁRIO RICARDO DIAZ MOLERO**, cargo: Médico, Classe E, Referência VII, cadastro: 173485, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, falecido em 21/08/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I e II, art. 56, art. 59, art. 60 e parágrafo único, artigo 62, inciso I, alínea “b” e “c” e inciso II, alínea “a” e artigo 64, inciso I, c/c o art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência).

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente